



Geração Paranapanema

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**

COMPANHIA ABERTA

CNPJ/MF 02.998.301/0001-81

NIRE 35.300.170.563

**FATO RELEVANTE**

**REDUÇÃO DE CAPITAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**DUKE ENERGY INTERNATIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, CEP 04578-910 (“Companhia”), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, vem tornar público a seus acionistas e ao mercado em geral que, por meio da 153ª Reunião de Diretoria, realizada em 14.5.2010, cuja ata se encontra em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), a Diretoria da Companhia aprovou **(i)** a obtenção pela Tesouraria da Companhia de propostas de instituições financeiras para estruturação da operação de captação de recursos pela Companhia, com o intuito de pagamento antecipado de dívidas; e **(ii)** a submissão à aprovação prévia da Agência Nacional de Energia Elétrica (“ANEEL”), órgão regulador da Companhia, conforme disposto na Resolução Normativa ANEEL nº 149, de 28.02.2005, da proposta de redução do capital social da Companhia, considerado atualmente excessivo para a realização do seu objeto social, de R\$ 1.999.137.503,80 (um bilhão, novecentos e noventa e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos) para até R\$1.639.137.503,80 (um bilhão, seiscentos e trinta e nove milhões, cento e trinta e sete mil, quinhentos e três reais e oitenta centavos), com uma redução efetiva no valor de até R\$360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), sem o cancelamento de quaisquer ações ordinárias ou preferenciais representativas do capital social da Companhia, mantendo-se, ademais, inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia.

Em relação a aprovação do item (i) acima, a Companhia ainda informa que, após a

obtenção de propostas de instituições financeiras interessadas em realizar a citada captação de recursos, o assunto retornará à deliberação da Diretoria para que seja escolhida e aprovada a contratação da instituição que estruturará a captação de recursos, podendo esta ser mais de uma instituição. Após citada Reunião da Diretoria, a referida captação ainda será objeto de deliberação pelo Conselho de Administração, ouvido o Conselho Fiscal da Companhia, nos termos do artigo 163, III, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (“Lei nº 6.404/76”).

A Companhia esclarece que a proposta aprovada pela Diretoria descrita no item (ii) acima, após a aprovação pela ANEEL, será novamente objeto de deliberação pela Diretoria para que seja definido o real valor de redução do capital social, considerando ainda a estruturação da captação de recursos pela Companhia, para, posteriormente, ser submetida à apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia, bem como à aprovação dos debenturistas titulares de debêntures em circulação emitidas pela Companhia por meio de Assembléia Geral de Debenturistas (“AGD”), nos termos dos artigos 163, III, 173, § 1º, e 174, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

Após a obtenção de todas as aprovações regulatórias e societárias mencionadas acima, essas duas propostas serão submetidas à deliberação dos acionistas em Assembléia Geral Extraordinária a ser oportunamente convocada, para exame, discussão e subsequente deliberação de cada matéria.

São Paulo, 14 de maio de 2010.

**Armando de Azevedo Henriques**

Diretor Financeiro/de Relação com Investidores e Administração  
Duke Energy International,  
Geração Paranapanema S.A.